



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2123/10 – GP

Lei 875/10

(dispõe sobre: crédito Adicional suplementar)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser utilizado com recursos oriundos do FUNDEB vindos de forma suplementar, conforme segue:

1236536122025319011.109 – Vencimentos e Vantagens Fixas	270.000,00
1236536122025319013.110 – Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do acima disposto, serão anuladas as seguintes dotações:

1236536122025319011.62 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	270.000,00
1236536122025219013.63 – Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de outubro de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal